

Waldemar Ferreira advogado honorário português

Deliberou o Conselho Geral da Ordem dos Advogados Portugueses propor ao Conselho Superior que ao Doutor Waldemar Martins Ferreira, advogado e antigo professor da Faculdade de Direito de São Paulo, fosse conferido o título de Advogado Honorário, e atribuiu-me o honroso encargo de redigir a proposta.

Raríssimas são as individualidades a quem a nossa Ordem tem conferido o título de Advogado Honorário. Mas se todos fizeram jus, pelos serviços prestados à causa do Direito ou pelo destaque na profissão, à altíssima honra, a todos iguala o Prof. Doutor Waldemar Martins Ferreira quer como Advogado, quer como Jurisconsulto, quer como Cidadão.

Nascido em Bragança (Estado de São Paulo) em 2 de Dezembro de 1885, Waldemar Ferreira matriculou-se em 1904 na Faculdade de Direito de São Paulo onde se bacharelou em 1908. Durante o curso trabalhou como copista no cartório de um notário, fundou e dirigiu o jornal *O Santelmo*, foi redactor do bi-semanário *A Notícia*. Eleito, ainda estudante, para a direcção do Centro Académico XI de Agosto, foi um dos seus oradores e teve a iniciativa da comissão que colocou no salão nobre da Faculdade de Direito o busto de Rui Barbosa, embaixador do Brasil à II Conferência da Paz em Haia, em 1907.

Em 1908 abriu banca de advogado em Bragança e dali passou, em 1911, para São Paulo, onde até 1919 exerceu intensamente a advocacia, como o documentam as inúmeras alegações e trabalhos forenses, especialmente sobre direito mercantil, que nesse período publicou.

Em 1919 foi aberto concurso para o lugar de professor substituto da cadeira de Direito Comercial na Faculdade de Direito de São Paulo. Apresentou-se Waldemar Ferreira com três trabalhos — *O menor comerciante, A hipoteca naval no Brasil e os credores privilegiados e o direito de pedir a falência* — e, como prova de especialização, com dois volumes — *Estudos de direito comercial e Manual do Comerciante* — em que reuniu as respostas a consultas e os trabalhos doutrinários que publicara na *Revista do Comércio e Indústria*.

Aprovado no concurso, passou logo a reger cadeira por se haver licenciado o professor catedrático Octávio Mendes. Até que, tendo concorrido em 1927 à vaga deixada pelo falecimento do professor Frederico Vergueiro Steidel, com os seus trabalhos *Da responsabilidade civil da massa falida por culpa dos seus representantes, Sociedades comerciais irregulares e Curso de direito comercial* (este contendo as suas prelecções nos anos lectivos de 1925 e 1926), foi nomeado,

por decreto de 24 de Outubro de 1927, professor da cadeira de Direito Comercial, em cujo acto de posse recebeu o capelo e a borla de Doutor em Direito.

Discutiu-se, então, no Senado Federal, o projecto de reforma da lei de falências. A Associação Comercial de São Paulo tomou a iniciativa de estudar os problemas postos pela nova lei. Encarregou desse estudo o Prof. Waldemar Ferreira, que redigiu um anteprojecto que, depois de algumas emendas, foi convertido no Decreto n.º 5.746, de 9 de Dezembro de 1929. Nesse mesmo ano foram publicados os seus trabalhos no volume *A nova lei de falências e a sua elaboração*, e saiu o primeiro volume dos seus pareceres, sob o título *Questões de direito comercial*.

Em 1930, por incumbência de José Maria Whitaker, ministro da Fazenda no Governo saído do golpe de estado, Waldemar Ferreira elaborou o anteprojecto da lei destinada a solucionar o instante problema económico e financeiro, agravado pela retenção da safra cafeeira, e a disciplinar o caucionamento bancário dos respectivos conhecimentos ferroviários. Desse anteprojecto resultou o Decreto n.º 19.473, de 10 de Dezembro de 1930, que mais tarde o seu autor estudou, ampliando-o com a parte legislativa e jurisprudencial, no volume *O conhecimento do transporte ferroviário*, publicado em 1932, ano em que também editou um novo volume de pareceres, *Questões de direito comercial*.

Em 1932 Waldemar Ferreira, como representante do Partido Democrático, assumiu a pasta da Justiça e da Segurança Pública no Governo saído da revolução popular contra a ditadura. A contra-revolução em breve, porém, derrubava esse Governo, e Waldemar Ferreira fez parte do grupo de Brasileiros que se exilaram entre nós e desembarcou em Lisboa no dia 18 de Novembro de 1932.

Em Portugal teve Waldemar Ferreira excepcional acolhimento. Realizou na Faculdade de Direito de Lisboa um curso de Direito Comercial, que publicou sob o título *Directrizes do direito mercantil brasileiro*. Ao terminar a sua brilhante série de lições, a Faculdade de Lisboa conferiu-lhe o título de Doutor «honoris causa», até aí apenas concedido a Léon Duguit, Louis Josserand e Edouard Lambert, todos da Faculdade de Direito de Paris.

Apesar de exilado, os bacherelandos do curso de 1932 da Faculdade de Direito de São Paulo elegeram-no seu paraninfo. De Lisboa lhes enviou um discurso, depois publicado sob o título *Palavras de exílio*.

Regressado ao Brasil em fins de 1933, à sua chegada ao Recife foi recebido pela Faculdade de Direito em sessão solene, e ali proferiu uma conferência sobre *O problema da autoridade na reforma constitucional*. Retomando a cátedra em São Paulo, logo deu início ao seu *Tratado de direito mercantil brasileiro*, cujo primeiro volume é editado em 1934.

Eleito deputado em 1935 e, na Câmara, logo investido na presidência da Comissão de Constituição e Justiça, não só a presidia como a si próprio distribuía também os projectos de lei submetidos a estudo. Dos trabalhos legislativos assim efectuados resultaram as seguintes obras: *O loteamento e a venda de terrenos em prestações*, *Código das sociedades comerciais* e *Princípios da legislação social e direito judiciário do trabalho*, estes em dois volumes.

Em 1937 foi combatente da primeira linha contra o regime ditatorial ins-

taurado no Brasil. Preso várias vezes, foi aposentado compulsivamente por Decreto de 13 de Janeiro de 1939. Logo a seguir publicou o segundo volume do seu *Tratado de direito mercantil brasileiro*, que abre com a reprodução facsimilada do decreto que o aposentou, e em 1940 fez sair o *Compêndio das sociedades mercantis*, com a doutrina, o formulário e o texto do Decreto-Lei n.º 2.627, de 26 de Setembro de 1940 (lei das sociedades anónimas).

Em 22 de Maio de 1941 foi reintegrado na sua cátedra, e na lição solene de 28 disse que voltava «com as mesmas convicções, que, por serem de consciência, superam a quaisquer acontecimentos» e declarou «o inabalável desejo de prosseguir na tarefa, que se impusera, de honrar as tradições do secular estabelecimento de ensino de Direito».

Em 1942 reeditou o *Compêndio de sociedades mercantis*, que consideravelmente aumentado atingiu três volumes, o primeiro tratando das sociedades de pessoas e os restantes das sociedades anónimas. Em 1944 iniciou, sob o título *Instituições de direito comercial*, a publicação das suas preleções, de que saíram dois volumes nesse ano, outro em 1945 e o último em 1946. Em 1945 iniciou a publicação do *Tratado das debêntures*. De 1946 a 1951 sucedem-se as reedições — sempre revistas, melhoradas e aumentadas — das suas obras. É assim que a 2.ª edição das *Instituições* atinge cinco volumes, a 2.ª edição do *Tratado de direito mercantil* se amplia a três volumes, e a 3.ª edição do *Compêndio de sociedades mercantis*, mantendo embora o número de tomos, duplica o número de páginas.

Em 1934 o Governo do Estado de São Paulo confiou a Waldemar Ferreira a cadeira de História do direito nacional, no *Curso de Doutorado* da Faculdade de Direito, que regeu até à supressão do Curso em 1937, e que voltou a reger a partir de 1951 quando o mesmo foi restaurado. As suas lições estão publicadas nos três volumes de *História do direito brasileiro*, saídos dos prelos ao mesmo tempo que a 4.ª edição do seu *Compêndio das sociedades*, tão ampliado que tomou o título de *Tratado de sociedades mercantis*, e logo seguidos da *História do direito constitucional brasileiro*.

Em 11 de Fevereiro de 1954 a classe de letras da Academia de Ciências de Lisboa, votou por unanimidade o parecer subscrito por Barbosa de Magalhães, Caeiro da Mata, Cunha Gonçalves e Pedro Pitta, elegendo Waldemar Ferreira académico correspondente no Brasil.

Em 2 de Dezembro de 1955 o Prof. Waldemar Ferreira atingiu o limite de idade. A sua jubilação foi objecto das maiores comemorações, tanto pela Universidade, como pelo Foro. De entre todas é-nos grato salientar a sessão solene que o Instituto dos Advogados de São Paulo realizou na sala João Arruda, da Faculdade de Direito, na noite de 1 de Dezembro de 1955, sob a presidência de José Barbosa de Almeida, em homenagem ao grande advogado e mestre eminente Waldemar Ferreira, e na qual se produziram três orações a todos os títulos notáveis: a de Pedro Galvão de Sousa, sobre o jurista e o professor; a de Moacyr Amaral Santos, sobre o cidadão; e a de Jøyro Franco, sobre o advogado.

Inteireza e coerência são as palavras que melhor definem a personalidade

excepcional de Waldemar Ferreira — escrevi na homenagem que o *Jornal do Fôro* lhe prestou por ocasião do 25.º aniversário do seu professorado. Os seus actos como homem público, como advogado, como professor, como cidadão decorrem de uma raiz comum e seguem rotas paralelas. Cidadão antes e para além de tudo, é como cidadão que exerce o professorado, a advocacia, a política. O seu grito de alarme contra a pena de morte no momento aparentemente despropositado de uma lição inaugural sobre o direito mercantil, define a coerência do seu pensamento e o alto grau da sua consciência cívica.

O Conselho Geral da Ordem dos Advogados Portugueses tem a honra de propor ao Conselho Superior, ao abrigo do disposto no art.º 573.º-1.º do est. jud., que seja conferido o título de Advogado Honorário a Waldemar Martins Ferreira, advogado brasileiro, antigo professor da Faculdade de Direito de São Paulo, doutor «honoris causa» pela Faculdade de Direito de Lisboa e sócio correspondente da Academia de Ciências de Lisboa.

Lisboa, sala das sessões do Conselho Geral, 5 de Abril de 1957. — *Fernando de Abranches Ferrão*.

O Conselho Superior da Ordem dos Advogados aprovou a proposta do Conselho Geral e, na sua sessão de 6-6-1957, conferiu ao ilustre Prof. Doutor Waldemar Ferreira o título de Advogado Honorário Português.